



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1297, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER O III ENCONTRO REGIONAL DE ALIMENTAÇÃO, A CUSTEAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, juntamente com a EMATER a promover o III ENCONTRO REGIONAL DA ALIMENTAÇÃO, no dia 18 de outubro de 2006, no Clube E.C. Gaúcho.

Art. 2º - Para custeio do encontro é concedido o valor de até 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) compreendendo as seguintes atividades: divulgação, sinalização, decoração, sonorização, alimentação, material de limpeza, descartável, brindes, fotos e filmagem, aluguel de tela e acessórios, entre outros.

Art. 3º - Autoriza, ainda, o Poder Executivo Municipal incluir o projeto nº 1051, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1212, de 06.09.2005, e na Lei Orçamento nº 1227, de 22.11.2005, abrindo crédito adicional especial no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), dando a seguinte redação:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND., COM. E TURISMO .

20.306.0038.1051 - III ENCONTRO REGIONAL DE ALIMENTAÇÃO

3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - material de distribuição gratuita.....	R\$ 300,00
3.3.90.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....	R\$ 800,00
3.1.90.31.00.00.00 - premiações.....	R\$ 400,00

(dois mil e quinhentos reais)

Objetivo: Visa este projeto custear despesas com o III Encontro Regional de Alimentação, no Município de Vila Flores.

Art. 4º Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a redução de igual importância no seguinte elemento de despesa:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - Gastos não computados com o ensino

13.391.0009.2089 - Conservação de bens e patrimônio histórico e cultural

3.3.90.36.00.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo	R\$ 500,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, 10 de outubro de 2006.

Foi efetuada a publicação
em 10/10/2006


Gessi José Brandalise
Prefeito Municipal